



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.000306/2024-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTINUADA Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708, doravante denominada CONTRATANTE/CONSUMIDOR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro Comercial, Senhor **MARCUS PEREIRA AUCELIO** e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ambos residentes de domiciliados em Brasília/DF, doravante designada CAESB tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.000306/2024-88, celebram o presente contrato com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo localizadas no Setor de Áreas Isoladas Sul - quadra 07 - lote 23, CEP -70.610-200, Brasília/DF, nos edifícios da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - DITEC/PF e Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -- DO FORNECIMENTO

2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em

intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

2.1.1. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m^3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico. Na apuração do consumo medido as frações de metro cúbico deverão ser desprezadas sem prejuízo de integrarem a apuração do período subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

3.1.1. receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

3.1.2. receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

3.1.3. obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

3.1.4. receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

3.1.5. obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;

3.1.6. obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a $+5\%$ nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

3.1.7. ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

3.1.8. ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

3.1.9. obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

4.1.1. levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

4.1.2. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

4.1.3. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

4.1.4. utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

4.1.5. colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

4.1.6. observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para

lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

4.1.7. pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

4.1.8. evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

4.1.9. solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

4.1.10. permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

5.1.1. por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

5.1.2. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

6.1.1. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuênciam.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

8.1.1. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intraSiafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

9.2. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem

prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

10.1. O CONSUMIDOR, por ser substituto tributário, realizará, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 00.394.494/0087-06.

10.1.1. A Caesb obteve imunidade tributária do IRPJ, por meio do processo 0052715-14.2015.4.01.3400, junto ao TRF. Assim, doravante, o recolhimento dos impostos em DARF deverá ser incluído por seus respectivos códigos individuais, quais sejam: 6228 (CSLL), 6243 (COFINS) e 6230 (PIS/PASEP).

10.2. O CONSUMIDOR enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

10.3. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao CONSUMIDOR os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, a cargo do CONSUMIDOR, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 10000000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: PF99900AG24
- VI - Nota de Empenho: 187/2024

11.2. Foi emitida, em 02/10/2024, a nota de empenho 2024NE000187, do tipo estimativo, no valor de R\$ 25.884,96 para **cobertura das despesas a partir das faturas com vencimento em 23/01/2025 (mês de referência dezembro/2024)**.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. **A vigência será iniciada a partir de dezembro/2024 nas faturas com vencimento em 23/01/2025.**

12.1.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

13.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;

13.1.2. por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;

13.1.3. por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 4.285/2008 e a Resolução 14/2011 – Adasa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, registrada sob o nº 15/2024 - DITEC/PF formalizada nos autos de processo administrativo de nº 08059.000306/2024-88, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal da CONTRATANTE

MARCUS PEREIRA AUCELIO
Diretor Financeiro e Comercial
CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1 - Camila Ramos Cabral

2 - Fernanda Santos Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Pereira Aucélio, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 14/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 14/11/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 14/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38486361&crc=97D23B74.

Código verificador: **38486361** e Código CRC: **97D23B74**.

município de Uauá/BA. OBJETO: Doação de: 06 (seis) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 5.000 (cinco mil) litros; e 01 (uma) caixa d'água em polietileno, com capacidade individual para 10.000 (dez mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 9.226,70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002023/2024-31

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0718.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Umburana - APRUB, CNPJ: 07.228.292/0001-63, estabelecida no município de Adustina/BA. OBJETO: Doação de: 01 (um) trator agrícola 75 CV, marca/modelo Mahindra 6075; 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; 01 (uma) batedeira de cereais com rodas, plataforma e elevador (acionamento por cardam); e 01 (uma) plantadeira de grãos/adubadeira 4 linhas, plantio direto e convencional. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 202.207,28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001986/2024-18

ESPÉCIE: Termo de Doação COM ENCARGOS nº 06.0745.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Agropastoril dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Caldeirão dos Lalaus, CNPJ nº 09.040.885/0001-27, estabelecida no município de Uauá/BA. OBJETO: Doação de 06 (seis) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 5.000 (cinco mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.703,38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002069/2024-51

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0753.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Agropecuária da Fazenda Porto da Vila e Adjacências, CNPJ: 05.163.060/0001-49, estabelecida no município de Curaçá/BA. OBJETO: Doação de: 01 (uma) carreta tanque agrícola em chapa metálica, com dois eixos e quatro rodas, com capacidade para 6.000 (seis mil) litros; 01 (uma) máquina forrageira conjugada (conjunto triturador/picador), com motor diesel montada sobre reboque. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 16.666,66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001934/2024-41

ESPÉCIE: Termo de Doação COM ENCARGOS nº 06.0754.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação de Pequenos Agricultores do Canta Galo - APCG, CNPJ: 05.561.456/0001-44, estabelecida no município de Valença/BA. OBJETO: Doação de 50 (cinquenta) kits de irrigação tipo familiar por gotejamento, com capacidade individual para atendimento de 500 m², inclusos reservatório de 1.000 litros, bomba periférica de 0,5 cv e demais materiais hidráulicos constituintes. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 54.500,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002193/2024-16

ESPÉCIE: Termo de Doação COM ENCARGOS nº 06.0765.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Rural e Desportiva da Fazenda Pedrinhas - ARDFP, CNPJ: 45.037.203/0001-90, estabelecida no município de Fátima/BA. OBJETO: Doação de: 01 (um) trator agrícola 80 CV (seminovo), marca Mahindra, ano de fabricação/modelo: 2021/2021; 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26" (seminova); 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 6.000 (seis mil) kg, em carroceria de madeira, sobre dois eixos e quatro rodas (seminova); e 01 (um) guincho para trator (seminovo). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 95.552,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002189/2024-58

ESPÉCIE: Termo de Doação COM ENCARGOS nº 06.0766.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Agricultores do Riachão da Serra - APARSE, CNPJ: 01.599.352/0001-78, estabelecida no município de Valença/BA. OBJETO: Doação de 108 (cento e oito) kits de irrigação tipo familiar por gotejamento, com capacidade individual para atendimento de 500 m², inclusos reservatório de 1.000 litros, bomba periférica de 0,5 cv e demais materiais hidráulicos constituintes. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 117.720,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002184/2024-25

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0768.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana - ADECOS, CNPJ: 16.251.845/0001-90, estabelecida no município de Uauá/BA. OBJETO: Doação de 25 (vinte e cinco) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 5.000 (cinco mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 25.696,29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002204/2024-68

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0772.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Regional de Assessoria Técnica aos Trabalhadores Rurais para o Desenvolvimento Socioambiental e Agroecológico do Semiárido - SYAGRUS, CNPJ: 19.642.319/0001-49, estabelecida no município de Nordestina/BA. OBJETO: Doação de 01 (uma) máquina forrageira conjugada (conjunto triturador/picador), com motor diesel e montada sobre reboque. VALOR DO BEM: R\$ 16.666,66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002220/2024-51

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0774.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Barro dos Baïos e Arredores, CNPJ: 54.101.338/0001-69, estabelecida no município de Remanso/BA. OBJETO: Doação de 01 (uma) máquina forrageira conjugada (conjunto triturador/picador), com motor diesel e montada sobre reboque. VALOR DO BEM: R\$ 16.666,66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024.

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.002172/2024-09

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0778.00/2024. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Produtores Rurais do Povoado Umburana - APRUB, CNPJ: 07.228.292/0001-63, estabelecida no município de Adustina/BA. OBJETO: Doação de: 01 (um) trator agrícola 75 CV, marca/modelo Mahindra 6075; 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; 01 (uma) batedeira de cereais com rodas, plataforma e elevador (acionamento por cardam); e 01 (uma) plantadeira de grãos/adubadeira 4 linhas, plantio direto e convencional. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 202.207,28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - Processo nº 59570.000572/2024-52-e. OBJETO: Fornecimento, por sistema de registro de preços - SRP, transporte, carga e descarga de Máquina debulhadora de feijão verde, arrancador de mandioca manual e plantadeira/adubadeira para apoio as atividades produtivas na área de atuação da Codevasf - 7ª SR, realizadas no Estado do Piauí. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90006/2024-7ª/SR. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. ASSINATURA: 27/11/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, ITEM, QUANT. E O PREÇO UNITÁRIO: CARLOS JORGE M DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 17.601.876/0001-96, 1, 180, R\$ 2.200,00, 2, 20, R\$ 2.200,00; COMERCIAL LICITA MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 15.513.036/0001-46, 3, 180, R\$ 850,00, 4, 20, R\$ 850,00 e LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.641.075/0001-17, 5, 180, R\$ 1.385,99, 6, 20, R\$ 1.385,99. MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO- Superintendente 7ª SR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao Contrato, referente ao processo nº 59570.000989/2022-53, publicado no DOU nº 228, de 27/11/2024, Seção 3, p. 110, onde se Lê: "59500.000989/2022-53", leia -se :"59500.000989/2022-53".

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000591/2024-72-e

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 09.0232.00/2024 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA COM JURISDIÇÃO EM TODO ESTADO DE GOIÁS. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO 2 (dois) Centrifuga elétrica, tombamentos nº: 316.269-1 e 316.270-1, 3 (três) Fumigador apical, 3 (três) Macacão para Apicultor, avaliados no valor total de R\$ 17.043,60 (dezessete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos), e pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MACAPÁ/AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59513.000286/2023-91

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.0072.00/2023, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa BLACK NORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 024.173.371/0001-33. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo aditar o Contrato nº 11.0072.00/2023, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de motorista, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Sistema de Registro de Preços, para a condução de veículos da frota oficial da 11ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Amapá, no valor global inicial de R\$ 88.000,20 (oitenta e oito mil reais e vinte centavos) para o valor repactuado de R\$ 95.708,64 (noventa e cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), em face da atualização de valores da categoria profissional contidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, número de registro no MTE: AP000022/2024, de 21 de maio de 2024. Fica prorrogado o contrato 11.0072.00/2023 no valor de R\$ 95.708,64 (noventa e cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), por 12 meses, contados a partir de 17/12/2024, passando seu vencimento para 17/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024. ASSINAM: Pela Codevasf, HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO, Superintendente Regional da 11ª/SR, e pela Contratada, KENNY AMANAJÁS DIAS.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000306/2024-88.

Inexigibilidade Nº 15/2024. Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor nas unidades de consumo localizadas no setor de áreas isoladas sul - quadra 07 - lote 23, cep -70.610-200, brasília/df, nos edifícios da diretoria técnico-científica da polícia federal - ditec/pf e instituto nacional de identificação - ini/direx/pf.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/12/2024 a . Valor Total: R\$ 1.151.880,32. Data de Assinatura: 12/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 27/11/2024).

<h5